

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA MACHICO



Regulamento para a concessão de apoios às Entidades e Organismos

A prossecução do interesse público da freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na localidade, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

Pela importância que a concessão de subsídios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de selecção das acções ou projectos a apoiar.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea b) do n.º 5 e alíneas j) e l) do n.º 6, ambos do artigo 34.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Santo António da Serra – Machico, sob proposta da Junta de Freguesia, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento disciplina a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam na Freguesia de Santo António da Serra - Machico fins de interesse público, designadamente nas áreas da cultura, do desporto, da ocupação dos tempos livres, da educação, do ensino, da saúde e da solidariedade social.

Artigo 2º

Objectivos

O presente regulamento visa criar um enquadramento normativo do apoio às entidades sem fins lucrativos, tendo como objectivo principal o de proporcionar as condições e os meios às mesmas para a realização de um trabalho assente nas noções de responsabilidade, crescimento sustentado e desenvolvimento social e comunitário.

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA MACHICO



Artigo 3º

Requisitos para a concessão dos apoios

Só poderão beneficiar dos apoios da Junta da Freguesia as entidades e organismos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- a) Estejam constituídos nos termos da lei;
- b) Prossigam fins de interesse público e desenvolvam a sua actividade na Freguesia;
- c) Façam prova documental da sua constituição nos termos da lei e do seu número de identificação de pessoa colectiva.

Artigo 4º

Penalizações

A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer espécie de apoio durante um período não inferior a dois anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Artigo 5º

Apoios

1. O pedido de apoio financeiro, deverá ser solicitado por escrito, em ofício dirigido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, onde deverão discriminar em pormenor qual é a actividade que pretendem desenvolver, e qual é a estimativa das despesas inerentes a mesma;
2. O apoio dependerá da entrega do documento referido no n.º anterior e da deliberação do executivo da Junta de Freguesia;
3. Caso o executivo da Junta julgue conveniente, poderá ser assinado protocolos de colaboração, com o intuito de organizar, clarificar e disciplinar os apoios e as respectivas “contrapartidas”;
4. A organização e impacto do evento constituirão base de aprovação de futuros apoios;
5. A entidade beneficiária do apoio deverá entregar na Junta de freguesia documento comprovativo da verba recebida (declaração/recibo);
6. Se o apoio se destinar a aquisição de equipamento, deverá ser entregue cópia dos respectivos recibos;

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA MACHICO



7. Todas as Entidades financiadas obrigam-se a ostentar, em quaisquer documentos promocionais do evento, a imagem da Junta da Freguesia de Santo António da Serra – Machico.
8. Sempre que sejam realizados cartazes/folhetos promocionais do Evento, deverá ser incluído um exemplar no pedido.
9. As entidades a apoiar financeiramente deverão ter a situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
10. Em caso de dúvida sobre o referido no n.º anterior, a Junta de freguesia poderá solicitar uma declaração comprovativa da respectiva regularização.

Artigo 6º

Critérios

1. A apreciação dos pedidos de apoio deverá ter em conta, nomeadamente, os seguintes critérios:
 - a) O interesse social da entidade ou organismo beneficiário avaliado pelos seus fins estatutários e pelos documentos de gestão de que disponha;
 - b) Número de pessoas a abranger;
 - c) Capacidade de estabelecer parcerias;
 - d) Cumprimento dos objectivos do ano anterior;
 - e) Diversidade das actividades;
 - f) Grau de participação financeira disponibilizada pela própria associação ou outras entidades;
 - g) Localização do projecto a desenvolver;
 - h) Participação das pessoas na definição, planeamento, execução e avaliação dos projectos;
 - i) Regularidade das actividades ao longo do ano;
 - j) A atribuição de idênticos subsídios em anos anteriores;
 - k) As disponibilidades orçamentais da Junta da Freguesia.
2. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de conceder subsídios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA MACHICO



Artigo 7º

Publicação dos subsídios

Será afixada na Junta da Freguesia, em local visível, uma grelha com as entidades e os respectivos subsídios.

Artigo 8º

Situações omissas

Quaisquer situações omissas nestas normas serão devidamente analisadas e decididas pela Junta da Freguesia.

Aprovado em Reunião de Junta em 26 de Novembro de 2013

Presidente: Gilberto Dias Rodrigues: _____

Secretário: Aurélio Vieira de Gouveia: _____

Tesoureira: Carla Patrícia Gonçalves Rodrigues: _____

Aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia em 14 de Dezembro de 2013

Presidente: Márcio Freitas Gouveia: _____

1º Secretário: Tony Felipe Melim Gouveia: _____

2º Secretário: Maria Dalila Melim Barreto: _____